



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.870, DE 06 DE MARÇO DE 2020

“Altera a Lei Municipal nº 3.754/2019, cria e extingue cargos e dá outras providências.”

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.754, de 06 de fevereiro de 2019, passa a contar com um 01 (um) cargo de Coordenador da Coordenadoria da Mulher e 01 (um) cargo de Assessor da Coordenação de Atenção Básica, passando a ter a seguinte redação:

Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

Qtd	Denominação	Padrão
(...)		
1	Coordenador da Coordenadoria da Mulher	CC - 4 / FG - 4
1	Assessor da Coordenação de Atenção Básica	CC - 3 / FG - 3
(...)		

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para o provimento dos cargos acima descritos, constam do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Quadro de Funções Gratificadas, previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 3.754, de 06 de fevereiro de 2019, passa a ser acrescido de 01 (uma) função gratificada de Assessor Técnico Responsável pela Área Enfermagem – Transporte Eletivo, de 01 (uma) função gratificada de Assessor Técnico Responsável pela Área Enfermagem – SAMU, de 01 (uma) função gratificada de Assessor Técnico em Vigilância Ambiental em Saúde e de 01 (uma) função gratificada de Assessor Técnico em Radiologia passando a ter a seguinte redação:

Quadro de Funções Gratificadas

Qtd	Denominação	Padrão
(...)		
1	Assessor Técnico Responsável pela Área de Enfermagem –	FG - 3

PLE 006/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 013554 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C39D7F66A4C1388D5A13E94B9D8F679F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

	Transporte Eletivo	
1	Assessor Técnico Responsável pela Área de Enfermagem – SAMU	FG - 3
1	Assessor Técnico em Vigilância Ambiental em Saúde	FG - 2
1	Assessor Técnico em Radiologia	FG - 2
(...)		

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para o provimento dos cargos acima descritos, constam do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Ficam extintos os cargos de Coordenador do Pronto Atendimento e o cargo de Assessor da Coordenação do Pronto Atendimento, constantes no art. 2º da Lei Municipal nº 3.754, de 06 de fevereiro de 2019.

Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

Qtd	Denominação	Padrão
1	Coordenador do Pronto Atendimento	CC - 4 / FG - 4
1	Assessor da Coordenação do Pronto Atendimento	CC - 3 / FG - 3

Art. 4º Ficam extintas uma função gratificada de Assessor Técnico Responsável pela Área Médica e uma função gratificada de Assessor Técnico Responsável pela Área Enfermagem, constantes no art. 3º da Lei Municipal nº 3.754, de 06 de fevereiro de 2019.

Quadro de Funções Gratificadas

Qtd	Denominação	Padrão
1	Assessor Técnico Responsável pela Área Médica	FG - 4
1	Assessor Técnico Responsável pela Área Enfermagem	FG - 4

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 06 de março de 2020.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Nelson Tadeu Feijó da Rocha
Secretário de Administração e Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Cargo: Coordenador da Coordenadoria da Mulher

Padrão: CC 4 / FG - 4.

Coordenar, assessorar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher; articular como difusor da forma de Governo, de modo a assegurar a efetiva execução das metas e diretrizes governamentais na área de atuação; gerenciar por meio de indicadores as ações voltadas a mulher; bem como desempenhar as demais competências da Coordenadoria da Mulher.

Requisitos para Provimento: Instrução: Ensino Médio. Idade mínima: 18 anos.

Carga Horária: 30h semanais.

Cargo: Assessor da Coordenação de Atenção Básica

Padrão: CC - 3 / FG - 3

Descrição: Assessorar a Coordenadoria de Atenção Básica em suas atividades para execução das ações e dos processos de controle buscando maior cobertura da atenção básica em saúde, articular como difusor da forma de Governo, de modo a assegurar a efetiva execução das metas e diretrizes governamentais na área de sua atuação. Assessorar e supervisionar as atividades realizadas no âmbito da Coordenadoria de Atenção Básica; supervisionar recursos humanos e materiais para consecução dos objetivos estratégicos da gestão Coordenadoria de Atenção Básica; organizar e participar de reuniões técnicas de trabalho; assessorar na identificação das necessidades de desenvolvimento e capacitação de pessoal, sugerindo a participação de servidores em cursos e eventos; exercer outras atividades correlatas de coordenação e de assessoramento.

Requisitos para Provimento: Instrução: Ensino Médio. Idade mínima: 18 anos.

Carga Horária: 30h semanais.

Cargo: Assessor Técnico Responsável pela Área de Enfermagem – Transporte Eletivo

Padrão: FG - 3

Descrição: Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, relativas à área de enfermagem no serviço de transporte eletivo; assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática da enfermagem, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária do serviço de transporte eletivo; assessorar na organização, planejamento, coordenação, execução e avaliação





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares no transporte eletivo de pacientes, atendendo às atribuições definidas na Decisão do COREN-RS nº 099/2005; desempenhar outras atividades correlatas a assessoria técnica na área de enfermagem dentro da área de atuação.

Requisitos para Provimento: Instrução: Curso Superior Completo de Enfermagem com inscrição junto ao órgão de classe do Estado do Rio Grande do Sul. Idade mínima: 18 anos.

Carga Horária: 30h semanais.

Cargo: Assessor Técnico Responsável pela Área de Enfermagem – SAMU

Padrão: FG – 3

Descrição: Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, relativas à área de enfermagem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática da enfermagem, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária do SAMU; assessorar na organização, planejamento, coordenação, execução e avaliação dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares no transporte de pacientes do SAMU, atendendo às atribuições definidas na Decisão do COREN-RS nº 099/2005; desempenhar outras atividades correlatas à assessoria técnica na área de enfermagem dentro da área de atuação.

Requisitos para Provimento: Instrução: Curso Superior Completo de Enfermagem com inscrição junto ao órgão de classe do Estado do Rio Grande do Sul. Idade mínima: 18 anos.

Carga Horária: 30h semanais.

Cargo: Assessor Técnico de Vigilância Ambiental em Saúde

Padrão: FG – 2

Descrição: Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor relativas à área da vigilância ambiental em saúde; trabalhar na detecção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais relacionados às doenças ou outros agravos à saúde; assessorar na organização, planejamento, coordenação, execução e avaliação dos serviços de vigilância ambiental em saúde e de suas atividades técnicas e auxiliares, atendendo às atribuições definidas na Instrução Normativa Nº 1/2005 da FUNASA, desempenhar outras atividades correlatas à assessoria técnica na área de vigilância ambiental em saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

Requisitos para Provimento: Instrução: Curso Superior Completo na área de Saúde, com inscrição junto ao respectivo órgão de classe do Estado do Rio Grande do Sul. Idade mínima: 18 anos.

Carga Horária: 30h semanais.

Cargo: Assessor Técnico de Radiologia

Padrão: FG – 2

Descrição: Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor relativas à área da radiologia; exercer a responsabilidade técnica pela área da radiologia; assessorar na organização, planejamento, coordenação, execução e avaliação dos serviços de radiologia e de suas atividades técnicas e auxiliares, atendendo às atribuições definidas pelo órgão de classe; desempenhar outras atividades correlatas à assessoria técnica na área de radiologia.

Requisitos para Provimento: Instrução: Ensino Médio completo e possuir formação profissional mínima de nível técnico em Radiologia, com inscrição junto ao respectivo órgão de classe do Estado do Rio Grande do Sul. Idade mínima: 18 anos.

Carga Horária: 30h semanais.

